

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 040-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **14 de Julho a de 11 Novembro de 2022** receberá documentação para credenciamento de empresas, sendo:

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PROJETOS DE ESTRUTURAS
PARA PARTICIPAR DAS DEMANDAS FUTURAS DO COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL****RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 11/11/2022****ESCLARECIMENTOS ATÉ: 10/11/2022****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Ato convocatório a habilitação técnica com objetivo de credenciamento de empresas para a futura contratação, por demanda para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de Projetos de Estrutura, laudos técnicos estruturais ou prospecção estrutural, para a execução de obras de construção civil e/ou de reforma, para suprir as demandas geradas pelas edificações que compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

Considerando o atendimento, de forma irrestrita, às particularidades do edifício do Theatro Municipal, protegido pelos órgãos de preservação do patrimônio histórico através de tombamento, nos três níveis da Administração: Federal (IPHAN), Estadual (CONDEPHAAT) e Municipal (CONPRESP).

- 1.2. Os acionamentos por demanda serão iniciados somente após o término do processo de assinatura do contrato de credenciamento por ambas as partes, e obedecerão como critério de julgamento: maior qualidade técnica e menor preço, conforme procedimento descrito no item “**6.8. CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**” do Regulamento para Aquisição de Bens e para a Contratação de Obras e Serviços, disponível em https://theatromunicipal.org.br/wp-content/uploads/2022/08/regulamento_compras_rev_2022_ago.pdf
- 1.3. Os trabalhos poderão compreender a elaboração de:
- A) Levantamento Cadastral.
 - B) Prospecção Estrutural dos sistemas estruturais existentes;
 - C) Projeto de estrutura elaborado por um profissional qualificado como Engenheiro Civil;
 - D) Aprovações em concessionárias e órgãos públicos
 - E) Laudos técnicos e Documentações relacionadas à área de estrutura
 - F) Os projetos poderão compreender estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou documentos específicos para corpo de bombeiros, por exemplo, o Memorial de segurança contra incêndio das estruturas contendo o fator de massividade (“fator de forma”) de acordo com a exposição ao incêndio. O escopo pode contemplar também Memoriais Descritivos, Planilhas Quantificativas, Cadernos de Encargos, Laudos Estruturais, entre outros. O escopo poderá envolver projetos e documentações sobre diferentes sistemas estruturais (alvenaria convencional, alvenaria estrutural, concreto armado, metálica e madeira) que façam parte ou não dos edifícios do Complexo do Theatro Municipal. Todos os serviços deverão considerar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
 - G) Os produtos técnicos serão desenvolvidos conforme especificações determinadas pelo gestor do contrato, podendo ser solicitados projetos e documentos nos formatos .dwg (Autocad 2017 ou superior), .rvt (Revit 2017 ou superior), .pln (Archicad 20 ou superior), .doc (Microsoft word) ou .xls (Microsoft Excel).

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de Projetos de Estrutura para a execução de obras de construção civil e/ou de reforma de edificações para

atender as necessidades da área de Infraestrutura e Patrimônio do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê o item 2.1.14 do Contrato de Gestão Sustentados Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados. Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação. federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

2.1.14. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão solicitadas dentro do período do contrato de credenciamento, através dos acionamentos por demanda, e serão iniciados somente após o término do processo de credenciamento e assinatura do contrato por ambas as partes, e obedecerão como critério de julgamento de menor preço dentro das credenciadas, conforme procedimento descrito no item “ **6.8. CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES**” do Regulamento para Aquisição de Bens e para a Contratação de Obras e Serviços, disponível em https://theatromunicipal.org.br/wp-content/uploads/2022/08/regulamento_compras_rev_2022_ago.pdf

3.2 Para o credenciamento, as empresas deverão apresentar documentação de habilitação e técnica para avaliação conforme o detalhamento expresso 5 e 6 do presente ato.

3.3 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para envio da “**DOCUMENTAÇÃO**” solicitada, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **de 14 de julho a 10 de outubro de 2022**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Serão credenciadas no mínimo três (3) empresas dentro do estado de São Paulo.
- 4.2.** Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de vinte e quatro meses.
- 4.3.** A Sustenidos se reserva o direito de, posteriormente, contratar para a prestação dos serviços os integrantes do citado banco de dados de empresas credenciadas, de acordo com as necessidades do projeto, sempre respeitando a forma de contratação aqui definida, realizando as convocações por meio de e-mails.
- 4.4.** Poderão participar deste certame, pessoas jurídicas, inscritas no CREA, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
- 4.5.** Serão desclassificadas empresas que:
- Não possuir os documentos necessários à habilitação devidamente atualizados;
 - Empresa suspensa de licitar ou contratar com órgãos públicos;
 - Empresa em processo de falência ou concordatária;
 - Empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou funcionários do Complexo do Theatro Municipal.
- 4.6** A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderão participar do certame todas as empresas interessadas cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

Para habilitação de sua participação, as Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização

Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos dentro do prazo de divulgação do presente Ato.

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

B – Cópia atualizada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o (s) responsável (eis) técnico (s) e sua (s) atribuição (ões).

C – Cópia do CNPJ que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

D - Ficha de informações Cadastrais – FIC – preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante legal, incluindo os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica.

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

J – Certidão Negativa CADIN

K – Cadastro de Contribuintes Municipais – CCM;

L - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

M - Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

N - Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;

O- Declaração, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem os documentos solicitados no item acima ou que encaminharem documentos fora do prazo de publicação do presente Ato ou em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

5.2 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

a) que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);

b) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou

liquidação.

c) As certidões com o prazo de validade expirado.

5.3 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A qualificação técnica se dará através da apresentação de documentação técnica que comprove atividades realizadas e experiência do corpo técnico da empresa, os documentos deverão ser precedidos por uma carta com a relação dos mesmos, sendo:

- a) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
- b) Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e/ou Acervos Técnicos (CAT) emitidos pelo CREA em nome dos profissionais que comprovadamente integram o corpo técnico do proponente (sócios proprietários e profissionais com contrato fixo de trabalho).

6.2 Os documentos apresentados devem atender às seguintes categorias:

- a) Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de **projetos completos de estrutura**;
- b) Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de projetos **completos de estrutura em edifícios históricos**;
- c) Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de **Laudos Técnicos e memoriais de Estrutura visando às aprovações do Corpo de Bombeiro**.

6.3 Portfólio/Currículo completo do Escritório e Equipe Técnica, com tempo de experiência do responsável técnico e coordenador mínimo de 10 anos.

- a) Os Documentos deverão ser precedidos por uma carta com a relação da equipe técnica, com as informações básicas da empresa, CNPJ, endereço e identificação do responsável técnico e Coordenador
- b) CREA do responsável técnico e coordenador, assim como documento que comprove o tempo de experiência dos mesmos.

7. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O não atendimento do item 6.3 elimina o proponente, desclassificando sua participação no processo.

7.2 O critério de classificação e credenciamento de no mínimo três (3) empresas será técnico seguindo os critérios abaixo:

A) Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de projetos completos de estrutura:

* Para cada unidade com área maior ou igual a 5.000m² - 2 pontos com o limite de 20 pontos.

* Para cada unidade com área menor que 5.000m²- 1 pontos até o limite de 10 pontos

B) Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de projetos completos de estrutura em edifícios históricos

* Para cada unidade com área maior ou igual a 5.000m² - 2 pontos com o limite de 20 pontos.

* Para cada unidade com área menor que 5.000m²- 1 pontos até o limite de 10 pontos

C) Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de Laudos Técnicos e memoriais de Estrutura visando às aprovações do Corpo de Bombeiros.

* Para cada unidade com área maior ou igual a 5.000m² - 2 pontos com o limite de 10 pontos.

* Para cada unidade com área menor que 5.000m²- 1 pontos até o limite de 10 pontos

D) Portfólio/Currículo completo do Escritório e Equipe Técnica, com tempo de experiência do responsável técnico e coordenador com mínimo de 10 anos:

* Experiencia do coordenado de 10 anos – 5 pontos, 1 ponto para cada ano adicional com limite até 10 ponto

* Experiência do responsável técnico de 10 anos – 5 pontos, com 1 ponto para cada ano adicional com limite de até 10 pontos.

7.3 A pontuação total seguirá a seguinte tabela:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|-------------------|
| Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de projetos completos de estrutura; | Até 30 pontos |
| Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de projetos completos de estrutura em edifícios históricos; | Até 30 pontos |
| Atestados de Capacidade Técnica, Anotação de Responsabilidade técnica e/ou Acervos Técnicos de Laudos Técnicos e memoriais de Estrutura visando às aprovações do Corpo de Bombeiro. | Até 20 pontos |
| Portfólio/ Currículo da Empresa e Equipe Técnica (responsável técnico e coordenador). | Até 20 pontos |
| TOTAL DE PONTOS MÁXIMO | 100 PONTOS |

7.4 A CONTRATANTE em análise da documentação recebida poderá estabelecer pontuação mínima para desclassificação das participantes, conforme julgar prudente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As CREDENCIADAS devem se comprometer a cumprir os prazos de entrega, com a quantidade e qualidade estabelecidas na contratação de cada serviço, de maneira a atender ao Theatro Municipal da melhor maneira possível. Caso seja notada a má qualidade no serviço, o fornecedor será notificado e poderá ser descredenciado.

8.2 As CREDENCIADAS devem cumprir os prazos de entrega e qualidade do material, e caso seja averiguado alguma falha o material será devolvido e a empresa terá um prazo para entrega do material ajustado.

8.3 As CREDENCIADAS devem prestar os serviços contratados em todos equipamentos do Complexo Theatro Municipal, sendo estes; Central Técnica, Praça das Artes e Theatro Municipal.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato de CREDENCIAMENTO será firmado pelo com as empresas as aprovadas pelo período de 24 meses, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal também, trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade, de acordo com o escopo de cada serviço.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

10.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

12.3. A seleção da melhor proposta considerará o critério MENOR PREÇO GLOBAL adotado neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.

10.4 Para as empresas aprovadas para o CREDENCIAMENTO serão divulgadas no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

10.5 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com carta de agradecimento.

10.6 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA [regulamento-de-compras-novo-1.pdf](https://theatromunicipal.org.br/regulamento-de-compras-novo-1.pdf) (theatromunicipal.org.br)

11. DOS RECURSOS



11.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

11.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

11.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

12.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

12.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais

12.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

12.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

12.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

13.2 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

13.3 A empresas credenciadas não poderão pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA”.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

15. SERVIÇOS PÓS CREDENCIAMENTO

15.1 A Gerência de Infraestrutura e Patrimônio deverá encaminhar o escopo dos serviços através da área de compras para todas as empresas credenciadas de acordo com a demanda do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, composto por 3 sites:

- Theatro Municipal de São Paulo, localizado na Praça Ramos de Azevedo s/n;
- Praça das Artes, localizado na Avenida São João nº 281;

- Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri, localizado na Rua Pascoal Ranieri, 75 – Pari.

15.2 Cada serviço demandado deverá gerar uma proposta de horas técnicas e valor global que deverá ser determinado como valor máximo para aquele serviço.

15.3 A empresa vencedora será determinada pelo menor preço oferecido dentre as credenciadas.

15.4 Após a autorização para início dos serviços, a contratada desenvolverá os projetos e demais serviços técnicos seguindo as Normas Técnicas brasileiras, legislação pertinente em nível municipal, estadual e federal e demais normativas relacionadas ao patrimônio edificado.

15.5 A documentação técnica a ser entregue deverá seguir os padrões estipulados pela ABNT NBR 6492:2021 – Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos, compatível com o nível de desenvolvimento do projeto, em escalas apropriadas, em especial para o Projeto Executivo.

15.6 A contratada deverá atender os comentários realizados pela Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, em prazo acordado entre as partes envolvidas, promovendo as revisões do projeto para aprovação e aceitação dos serviços.

15.7 A contratada deverá emitir o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, validada pelo CAU-SP, conforme o escopo dos serviços.

15.8 O acompanhamento dos serviços técnicos será realizado semanalmente, em reuniões virtuais ou presenciais, conforme estipulado pela Gerência de Infraestrutura e Patrimônio.

16. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

16.1 A CREDENCIADAS na realização dos serviços deverá obrigar-se manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

16.2 Autorizar à CONTRATANTE a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

17.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

17.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

17.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

17.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 17 de Julho de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura